



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA

PARECER FAVORÁVEL Nº 5099/2024

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 2164/2024

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

EMENTA: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE PARÂMETROS PARA OS PONTOS, ABRIGOS E PARADAS DE ÔNIBUS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Indicação Legislativa de Nº 2164/2024 da Ilma. Sra. Vereadora Júlia Casamasso que “Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre parâmetros para os pontos, abrigos e paradas de ônibus.”

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favorável à tramitação da referida Indicação Legislativa, sendo agora a mesma submetida à apreciação da Comissão Permanente do TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana conforme disposto pelo Art. 35, inciso XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

XII – Da Comissão do Transporte Público e Mobilidade Urbana:

a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos dos transportes coletivos, bem como da organização do trânsito;

b) fiscalização permanente das atividades relativas ao transporte público e à mobilidade urbana;

c) auxiliar e promover a implantação de uma política municipal de transporte e de mobilidade urbana que atenda os interesses dos usuários.

II – VOTO:

A Indicação Legislativa em análise, “Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de Projeto de Lei que disponha sobre parâmetros para os pontos, abrigos e paradas de ônibus.”

A presente Propositura justifica-se pelo fato de que os passageiros que utilizam o transporte público em Petrópolis, frequentemente enfrentam diferentes condições climáticas, como chuva e vento, enquanto aguardam pelos ônibus. A ausência de abrigos adequados, não apenas causa desconforto, mas também compromete a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A construção de coberturas para proteção contra intempéries, juntamente com bancos e iluminação adequada, não só proporcionará conforto aos usuários, mas também contribuirá para a segurança e acessibilidade de todos. Portanto, é crucial tomar medidas para garantir espaços seguros e confortáveis nos pontos de ônibus.

Vale ressaltar a diferença entre pontos de ônibus e abrigos. Enquanto os pontos são locais onde os veículos do transporte público param para embarque e desembarque, os abrigos são estruturas que oferecem maior segurança e conforto aos passageiros durante a espera pelo transporte. Além disso, a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e o aterramento elétrico são fundamentais para garantir a segurança dos usuários.

A proposta de construir abrigos com coberturas contra chuva e vento, bancos e iluminação adequada nos pontos de ônibus de Petrópolis não apenas atende à demanda por conforto e segurança, mas também está alinhada com as recomendações nacionais de mobilidade urbana.

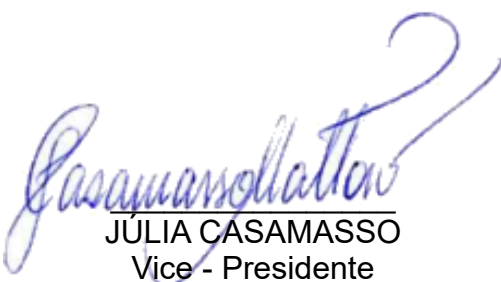
A proposta em exame encontra-se revestida de constitucionalidade e legalidade.

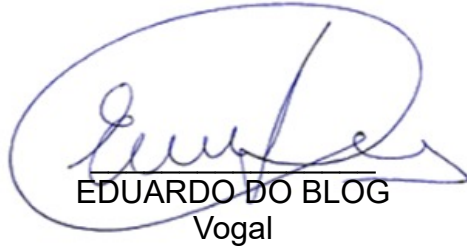
Ante o exposto, não há óbice à tramitação da presente proposição, motivo pelo qual nos manifestamos de forma FAVORÁVEL à sua apreciação em Plenário.

III – PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente do TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE URBANA (Vogal) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 29 de julho de 2024


HINGO HAMMES
Presidente
JULIA CASAMASSO
Vice - Presidente



EDUARDO DO BLOG
Vogal